



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.811/2005

“Abre um crédito especial para novos elementos de despesa”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Abre-se um crédito especial no valor de **R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)** para um novo elemento de despesa a seguir discriminado:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2002	3190.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
------------------	------------	----------------------	----------

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0011.2014	3190.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
------------------	------------	----------------------	-----------

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2020	3190.13.00	Obrigações Patronais	17.000,00
------------------	------------	----------------------	-----------

SECRETARIA DE OBRAS

04.122.0010.2017	3190.13.00	Obrigações Patronais	26.200,00
------------------	------------	----------------------	-----------

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0020.2052	3190.13.00	Obrigações Patronais	19.500,00
------------------	------------	----------------------	-----------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

04.122.0010.2056	3190.13.00	Obrigações Patronais	7.500,00
------------------	------------	----------------------	----------

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

04.122.0010.2058	3190.13.00	Obrigações Patronais	17.000,00
------------------	------------	----------------------	-----------

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0020.2052	3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
------------------	------------	-----------------------------------	-----------

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos previstos no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 3º - Fica autorizado a Transposição, remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação ou de um Órgão para outro de acordo com o artigo 107, item VI da Constituição no valor de R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de maio de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal